



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64106.010254/2025-05

Cód verificador: XXXXXXXXXX

ASSUNTO: Abertura de processo eletrônico Contrata + Brasil - Contratação de serviço de pintura no posto médico.

INTERESSADO: Almoxarifado.

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 15/09/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 15/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 248-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm (a)
- 2- Requisição Nº 996-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm (c)
- 3- PMGU SERVIÇO 01.jpeg (c)
- 4- PMGU SERVIÇO 02.jpeg (c)
- 5- PMGU SERVIÇO 03.jpeg (c)
- 6- PMGU SERVIÇO 04.jpeg (c)
- 7- PMGU SERVIÇO 05.jpeg (c)
- 8- PMGU SERVIÇO 06.jpeg (c)
- 9- PMGU SERVIÇO 08.jpeg (c)
- 10- PMGU SERVIÇO 09.jpeg (c)
- 11- PMGU SERVIÇO 10.jpeg (c)
- 12- PMGU SERVIÇO 07.jpeg (c)
- 13- Despacho Nº 244-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 14- Despacho Nº 245-59º BI Mtz
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64106.010254/2025-05
- 16- Documento de Formalização de Demanda Nº 13-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 17- PMGU_SERVI_O_08.jpeg
- 18- PMGU_SERVI_O_09.jpeg
- 19- PMGU_SERVI_O_10.jpeg
- 20- PMGU_SERVI_O_07.jpeg
- 21- PMGU_SERVI_O_05.jpeg
- 22- PMGU_SERVI_O_04.jpeg
- 23- PMGU_SERVI_O_03.jpeg
- 24- PMGU_SERVI_O_06.jpeg
- 25- PMGU_SERVI_O_02.jpeg
- 26- PMGU_SERVI_O_01.jpeg
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64106.010254/2025-05
- 28- BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf
- 29- BI_130_17Jul25_Equipe_Contratação.pdf
- 30- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 31- Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf
- 32- BI_174_18Set25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Pintura_PMGU.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64106.010254/2025-05
- 34- Declaração Nº 581-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm
- 35- Despacho Nº 265-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 248-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 15 de setembro de 2025.

Assunto: Abertura de processo eletrônico Contrata + Brasil - Contratação de serviço de pintura no posto médico.

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 996-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm, de 15 SET 25](#)

1. Nos termos da lei 14.133/2021, solicito aprovar a autuação do processo eletrônico conforme as necessidades constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 996-Pel Sup/Fisc Adm/BaseAdm, visando suprir as necessidades de pintura do posto médico de guarnição do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

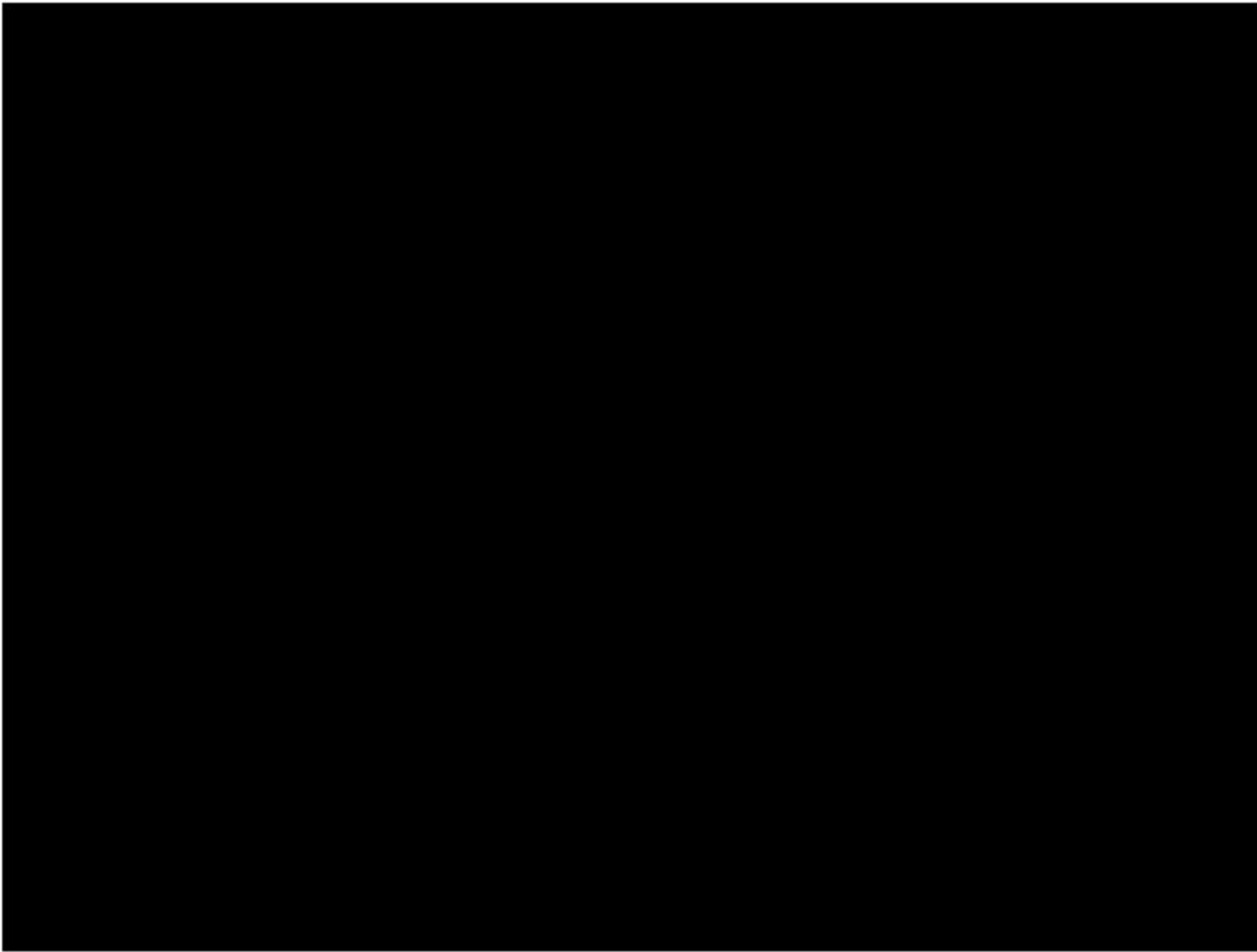
2. Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme previsto no inciso VII do Art. 12 da Lei 14.133/21, devido se tratar de uma demanda não prevista no momento da elaboração do PCA2025.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



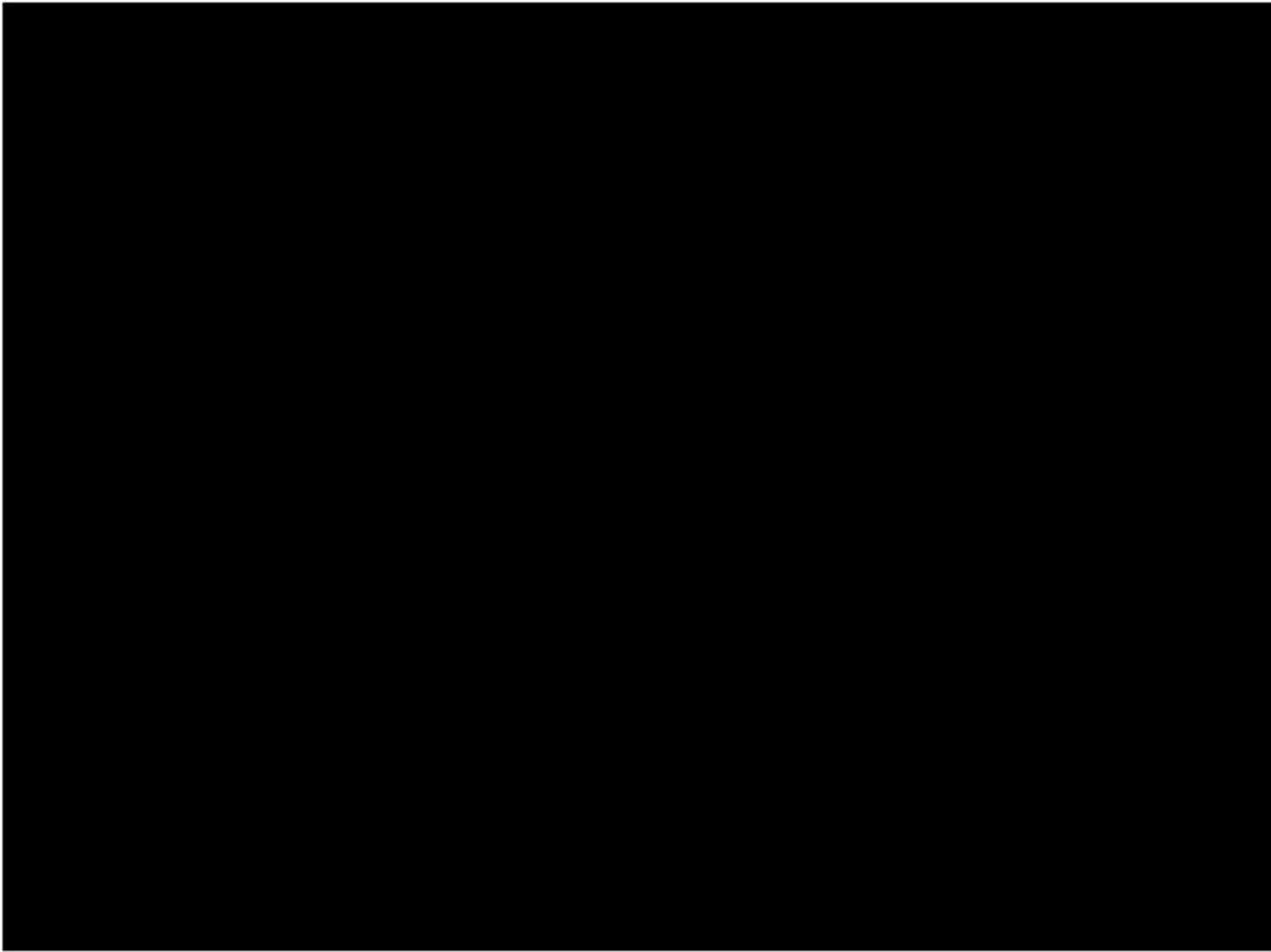
Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**  em 15/09/2025, às 15:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

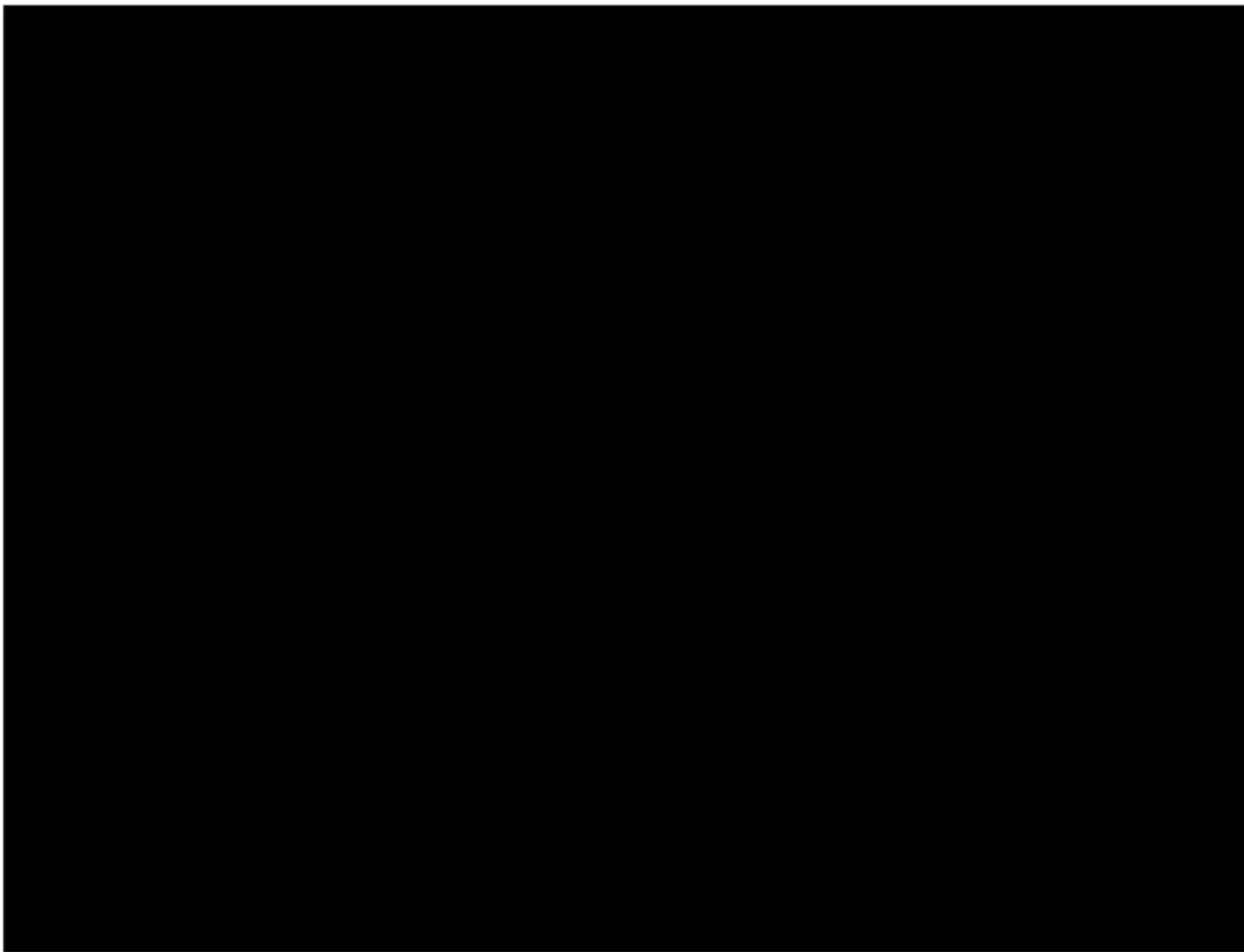
Código de verificação: 

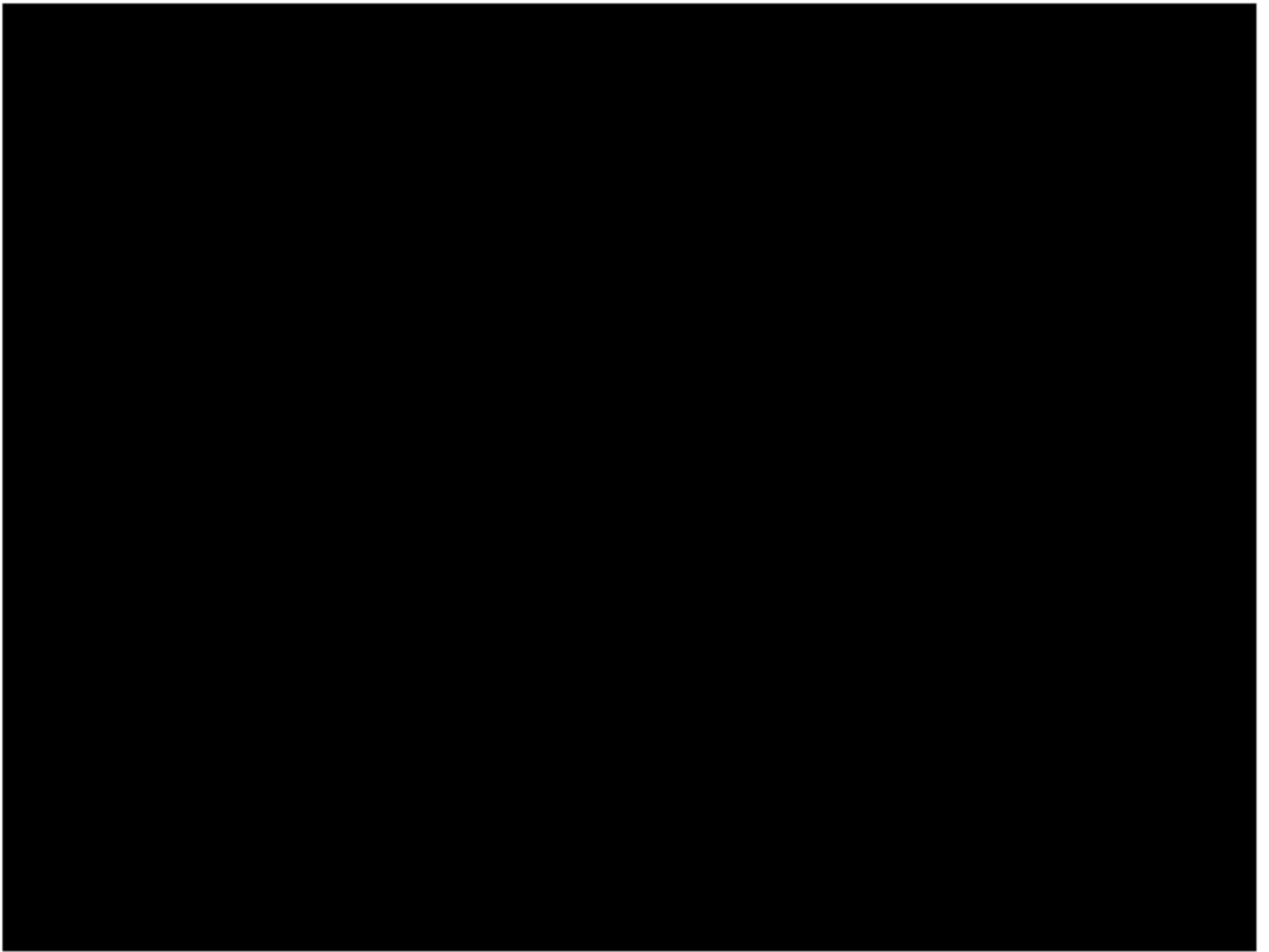


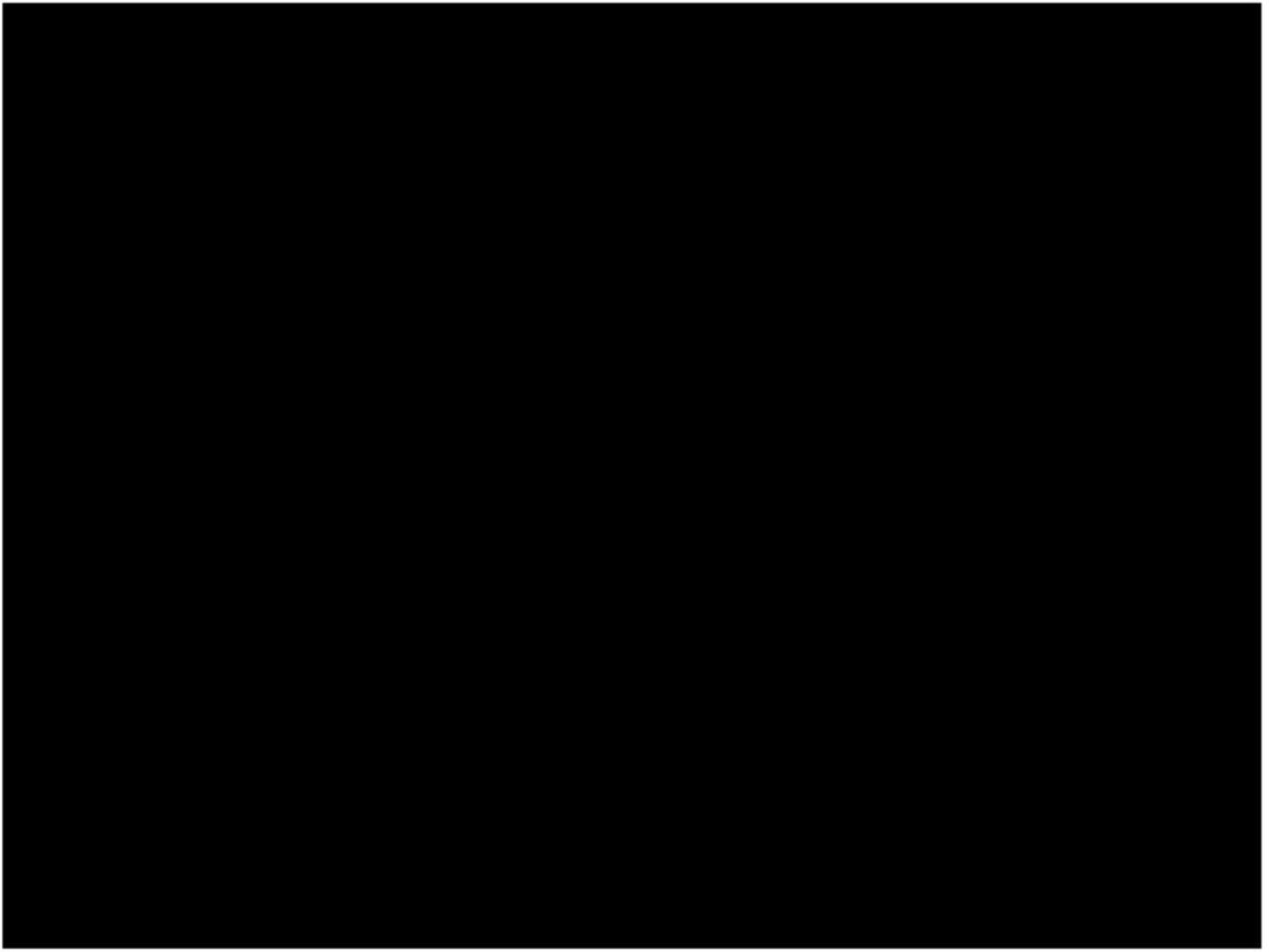


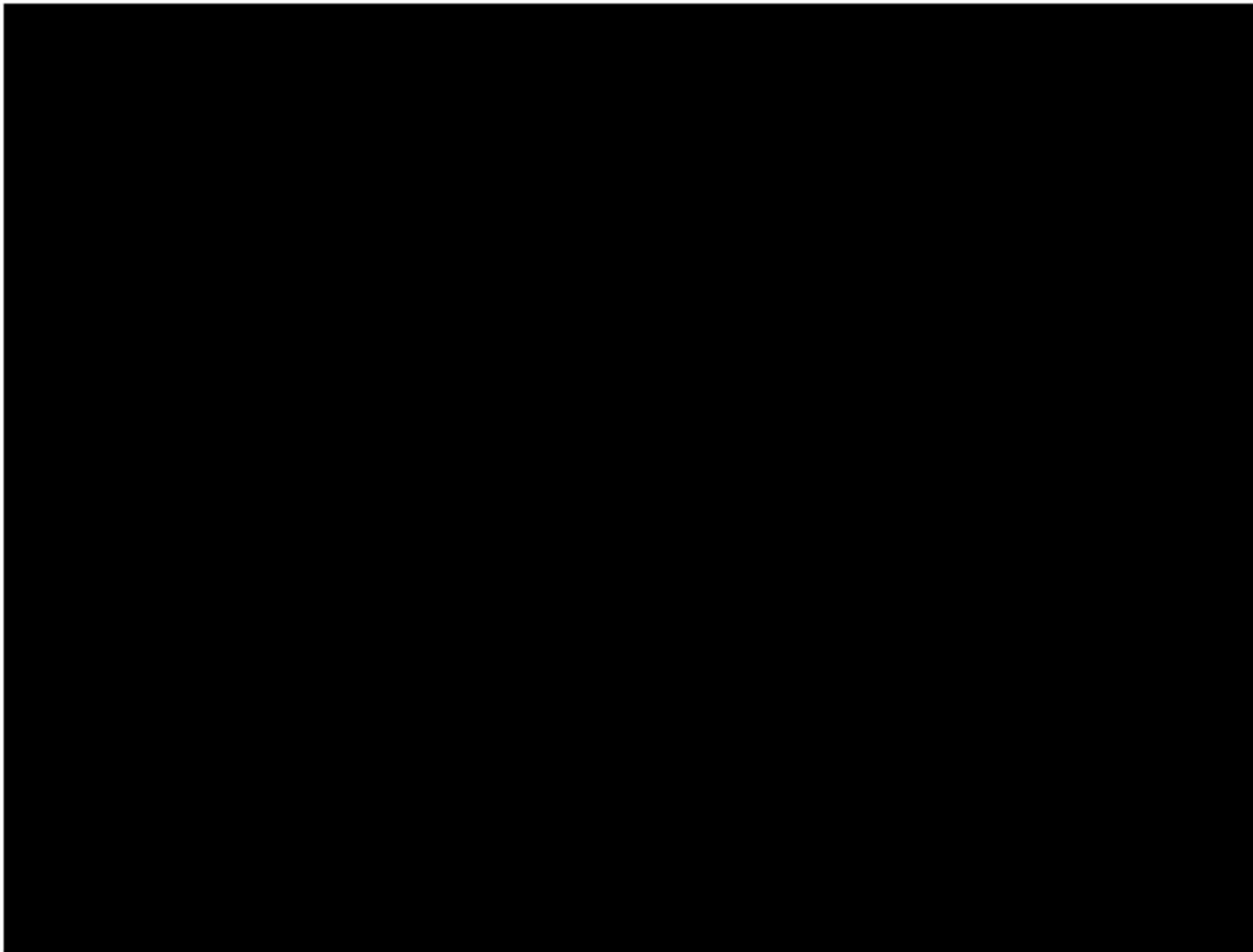




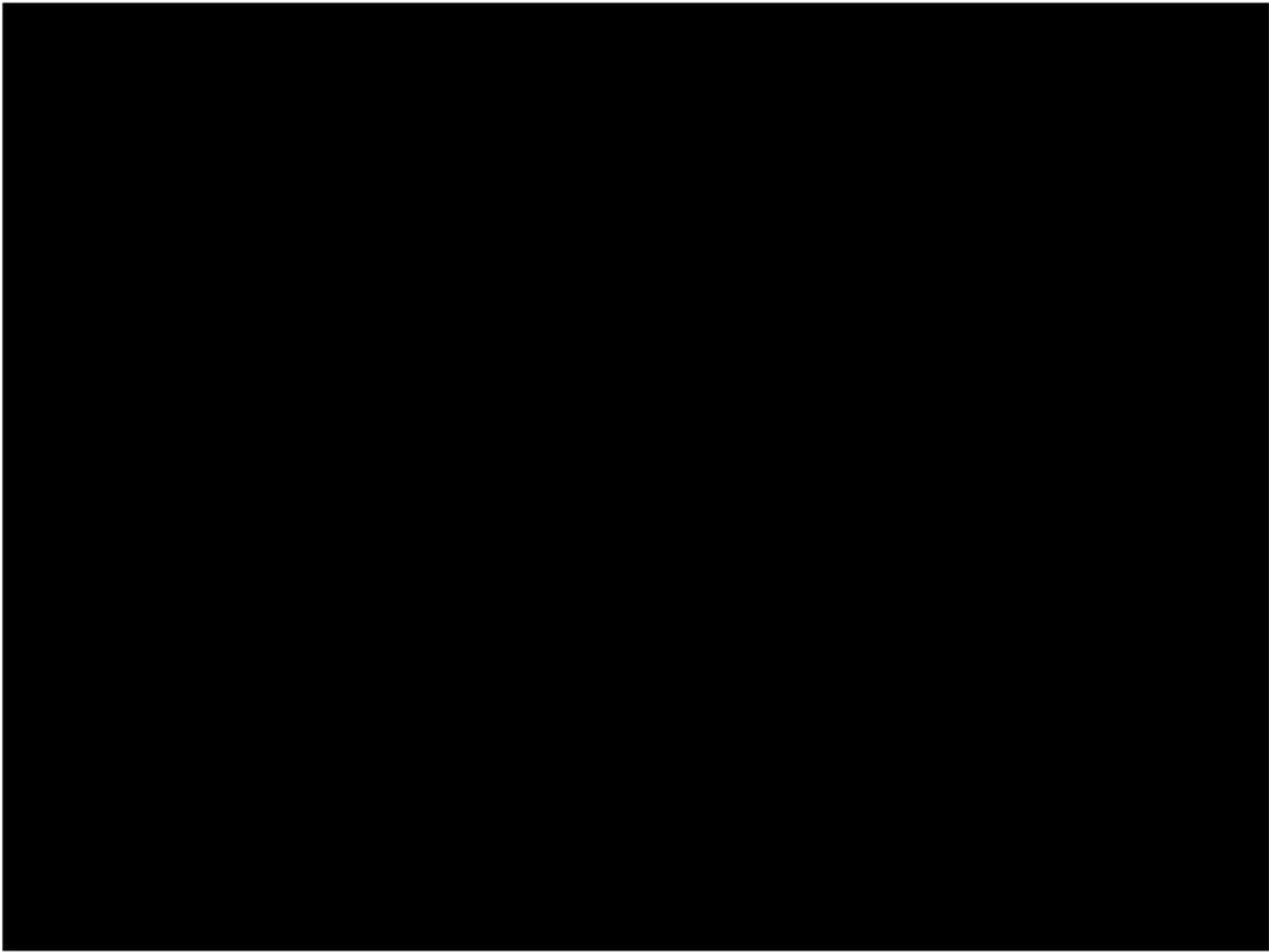














MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 244-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 15 de setembro de 2025.

Assunto: ciência / concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.


Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 15/09/2025, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 245-59º BI Mtz

Maceió, AL, 17 de setembro de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES nº 58/2022.


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 17/09/2025, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64106.010254/2025-05

Em 21/09/2025 às 22:02, faço a retirada do(s) documentos(s) Requisição 996-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm, Outro PMGU SERVIÇO 01.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 02.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 03.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 04.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 05.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 06.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 08.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 09.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 10.jpeg, Outro PMGU SERVIÇO 07.jpeg do presente processo pelo seguinte motivo: Correção .


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Documento de Formalização de Demanda Nº 13-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 21 de setembro de 2025.

Assunto: DFD Contrata + Brasil (Pintura do PMGU)

Anexos:

- [1\) PMGU SERVI O 08.jpeg](#)
- [2\) PMGU SERVI O 10.jpeg](#)
- [3\) PMGU SERVI O 06.jpeg](#)
- [4\) PMGU SERVI O 07.jpeg](#)
- [5\) PMGU SERVI O 05.jpeg](#)
- [6\) PMGU SERVI O 04.jpeg](#)
- [7\) PMGU SERVI O 02.jpeg](#)
- [8\) PMGU SERVI O 03.jpeg](#)
- [9\) PMGU SERVI O 01.jpeg](#)
- [10\) PMGU SERVI O 09.jpeg](#)

1. **Objeto:** Pintor: pintura de paredes e tetos - aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura.

2. O serviço consiste na execução completa de pintura interna em paredes e tetos com fornecimento de material necessário para a execução do serviço, abrangendo uma área total de 767 m² de paredes e 333 m² de tetos, conforme levantamento detalhado dos ambientes (salas de atendimento, consultórios, gabinetes odontológicos, enfermaria e corredor). Inicialmente será feita a proteção de pisos, rodapés, portas, janelas, luminárias e demais superfícies com lonas plásticas e fitas adesivas, garantindo a preservação do patrimônio. Em seguida, procede-se à limpeza minuciosa das paredes, com remoção de poeira, manchas e partes soltas de pintura, e à preparação das superfícies, que inclui em locais se necessário a aplicação de massa corrida para correção de fissuras, buracos e imperfeições, bem como lixamento fino para nivelamento e maior aderência da tinta. Caso necessário, será utilizado fundo preparador ou selador acrílico para uniformização e impermeabilização da base. Concluída essa etapa, será executada a pintura com tinta acrílica branco neve semibrilho lavável de alta qualidade, própria para ambientes internos de grande circulação e fácil manutenção. A aplicação ocorrerá em duas a três demãos, com rolos de lã antirrespingo e acabamento com trinchas em cantos e detalhes, respeitando intervalos de secagem e realizando lixamento leve entre demãos para obter superfície lisa e acabamento uniforme. A mesma metodologia será aplicada aos tetos, garantindo cobertura homogênea, acabamento acetinado e durabilidade, resultando em um ambiente renovado, limpo e com alto padrão estético. A empresa deverá respeitar as normas de segurança do trabalho e as regras para acesso às dependências do 59º Batalhão de infantaria motorizado.

3. **Contração prevista no PCA:** O serviço não foi incluído no Plano Anual de Contratações porque a necessidade tornou-se evidente apenas após vistorias recentes, que identificaram desgaste natural da pintura interna, com paredes e tetos exibindo desbotamento, manchas, pequenas fissuras e acúmulo de sujeira, comprometendo a estética, a salubridade e a conservação do patrimônio. A urgência de manutenção para garantir condições adequadas de atendimento aos usuários e um ambiente mais higiênico e seguro para pacientes e profissionais de saúde.

4. **Justificativa para a necessidade da contratação:** A revitalização por meio de pintura com tinta acrílica semibrilho lavável proporcionará maior durabilidade, facilidade de higienização e melhor aparência dos ambientes do posto médico do 59º batalhão de infantaria motorizado, fatores essenciais em áreas de atendimento ao público e em setores de saúde, onde a limpeza e a salubridade são prioritárias.

5. **Urgência:** Em razão do desgaste da pintura que compromete as condições de higiene e o adequado funcionamento do Posto Médico o presente serviço tem caráter urgente.

6. **Forma de pagamento:** Empenho.

7. **Prazo de pagamento:** 15 dias após a realização do serviço.

8. **Prazo para propostas:** 5 dias

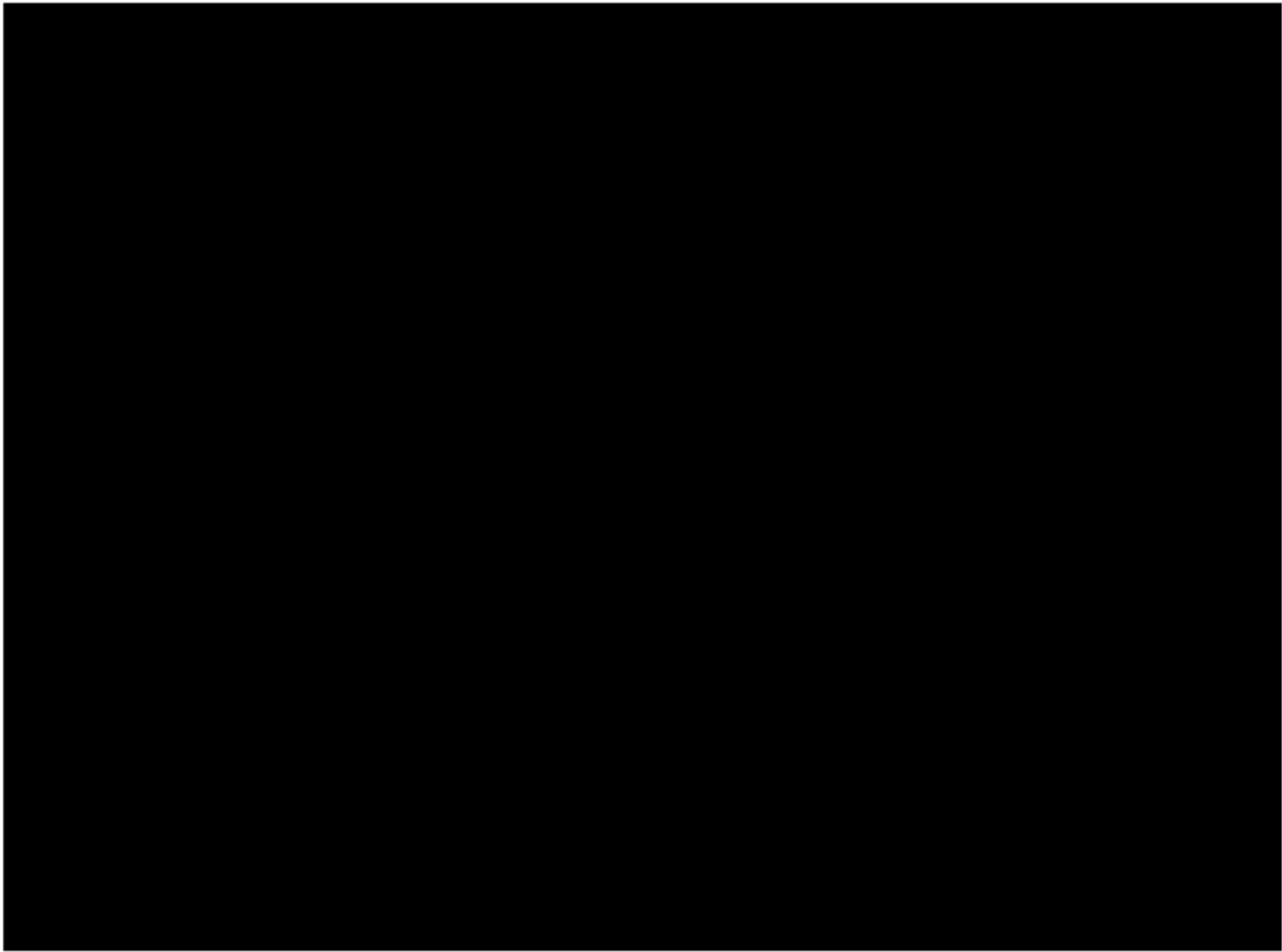
9. **Data limite para execução do serviço:** 30/10/2025

Chefe do Almoxarifado do 59º BIMt

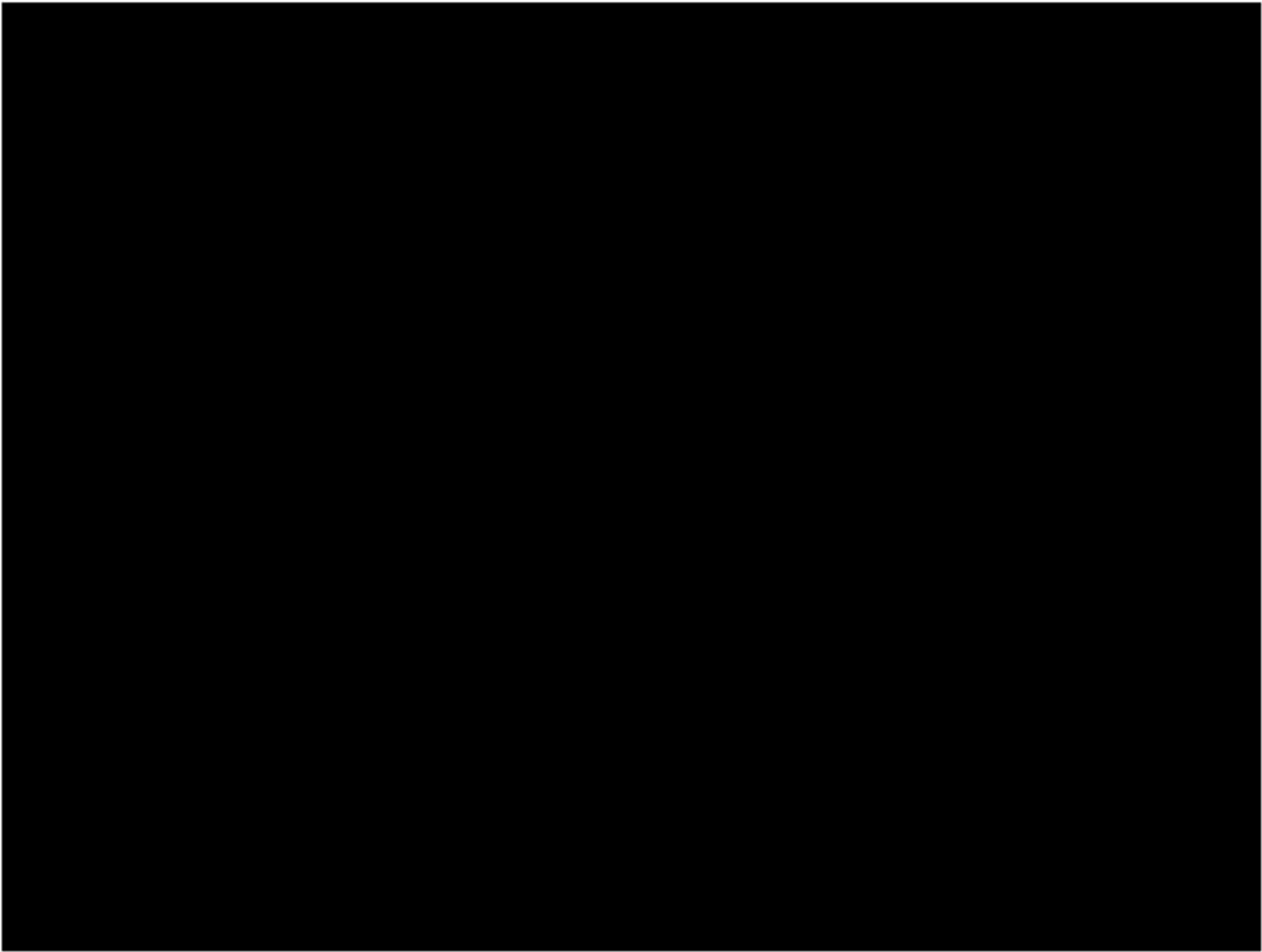


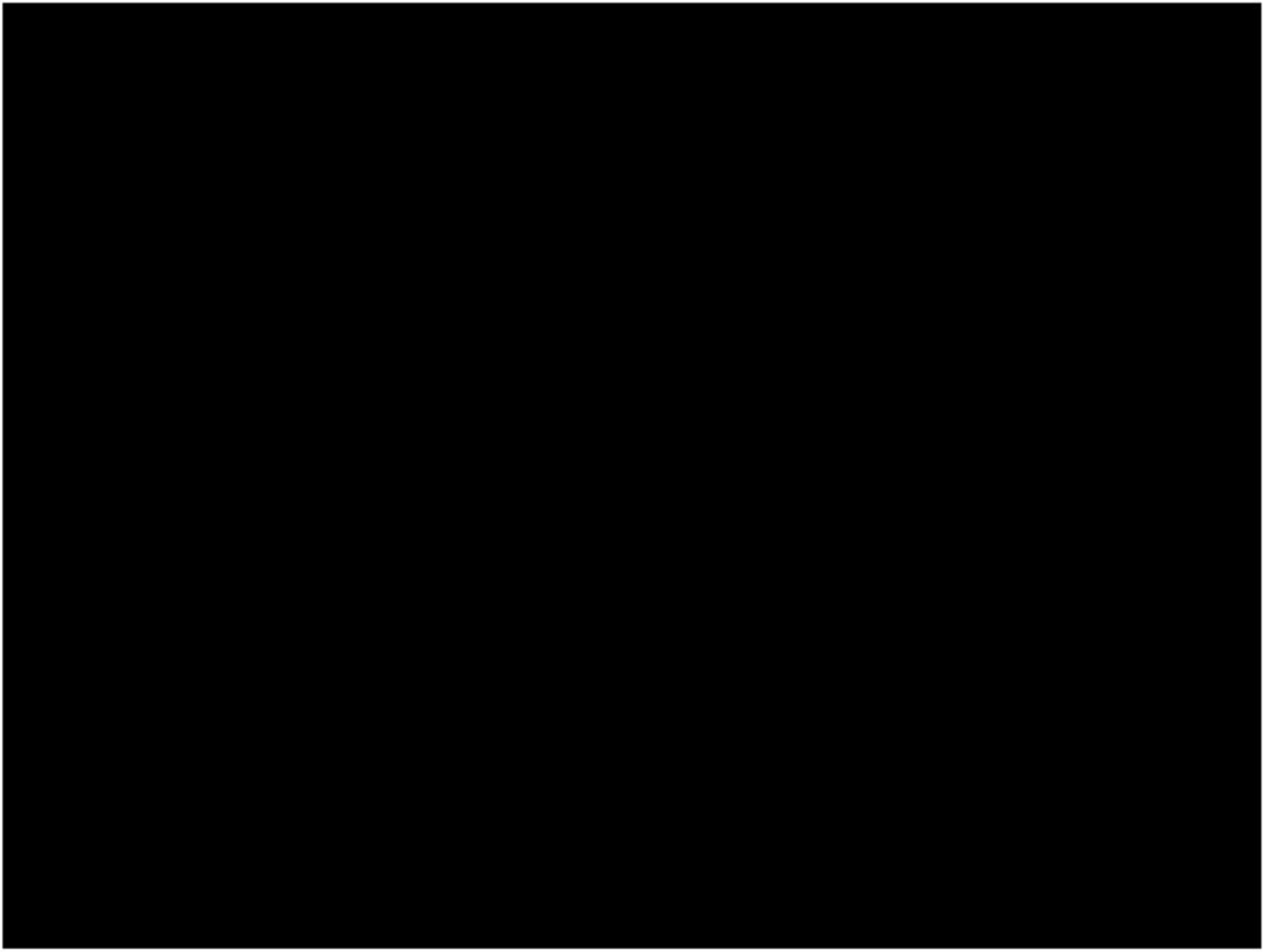
Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten [REDACTED], em 21/09/2025, às 22:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

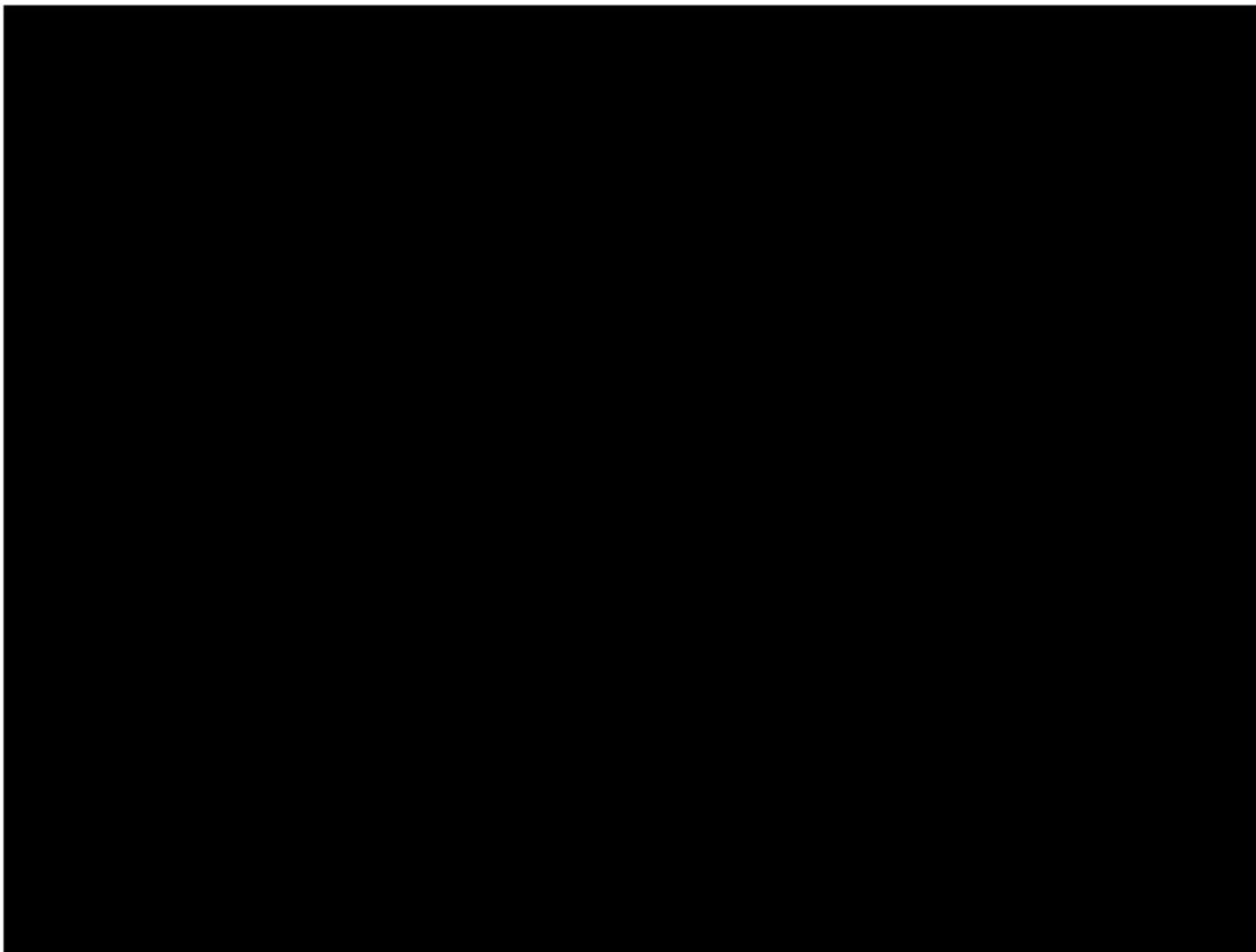
Código de verificação: [REDACTED]

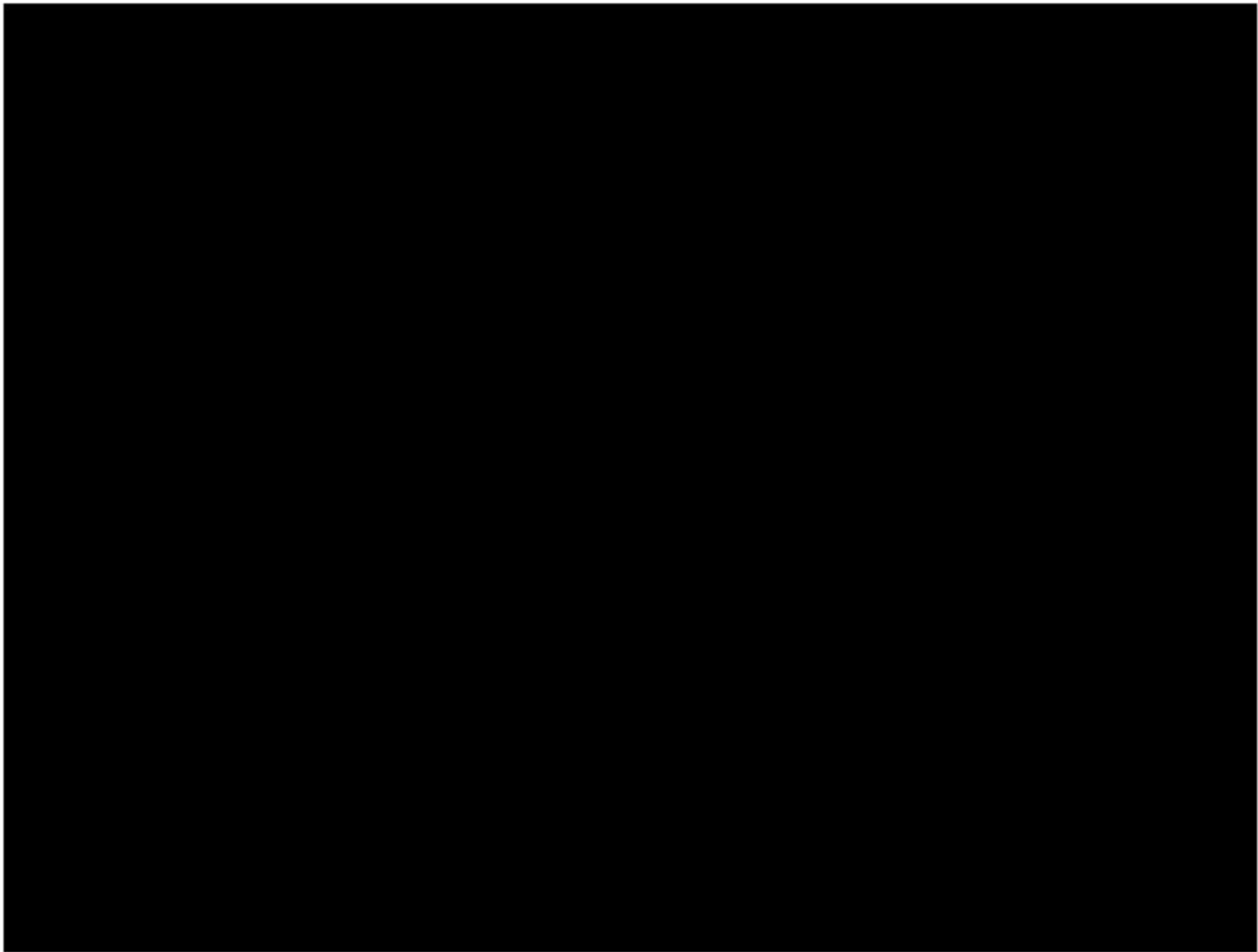


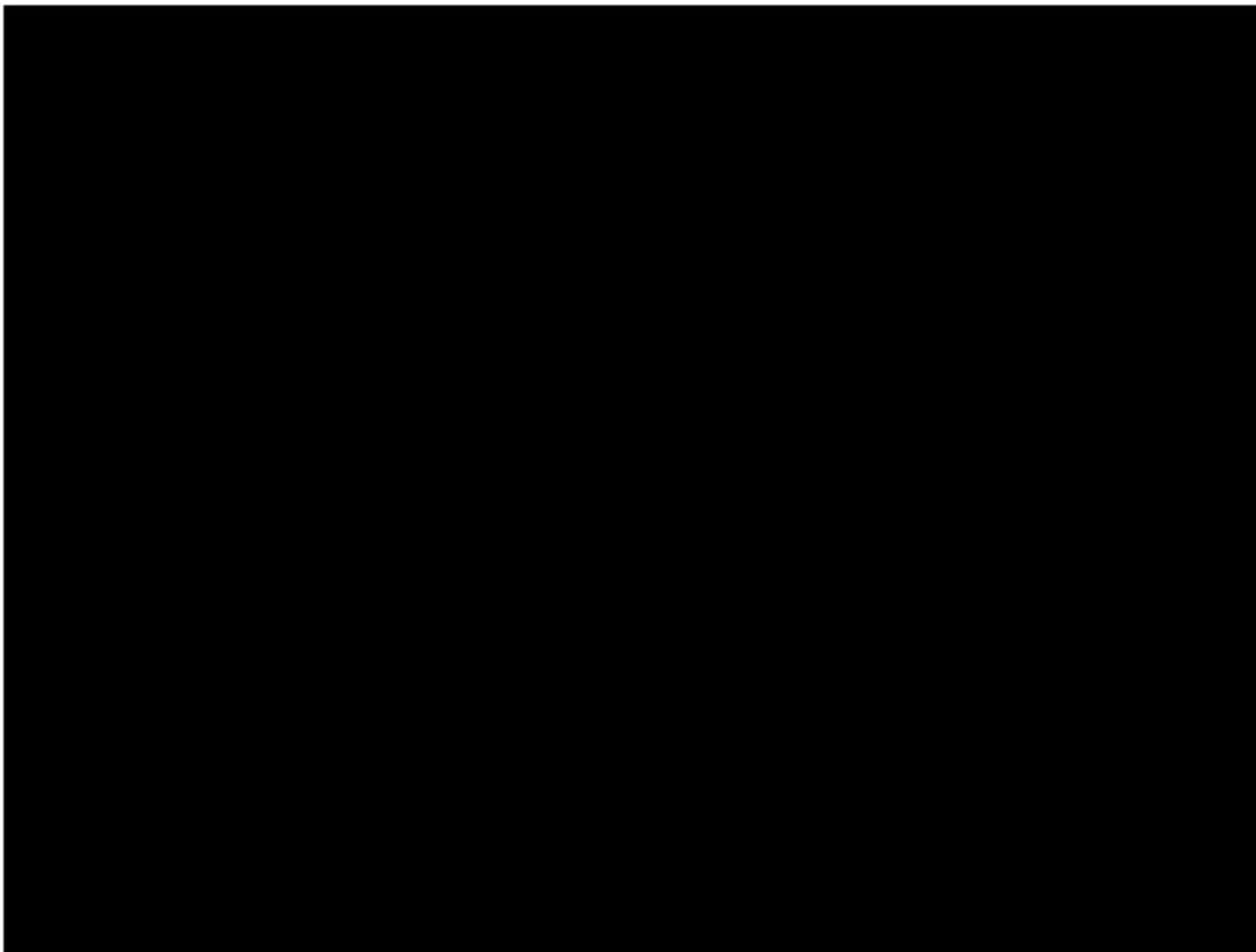




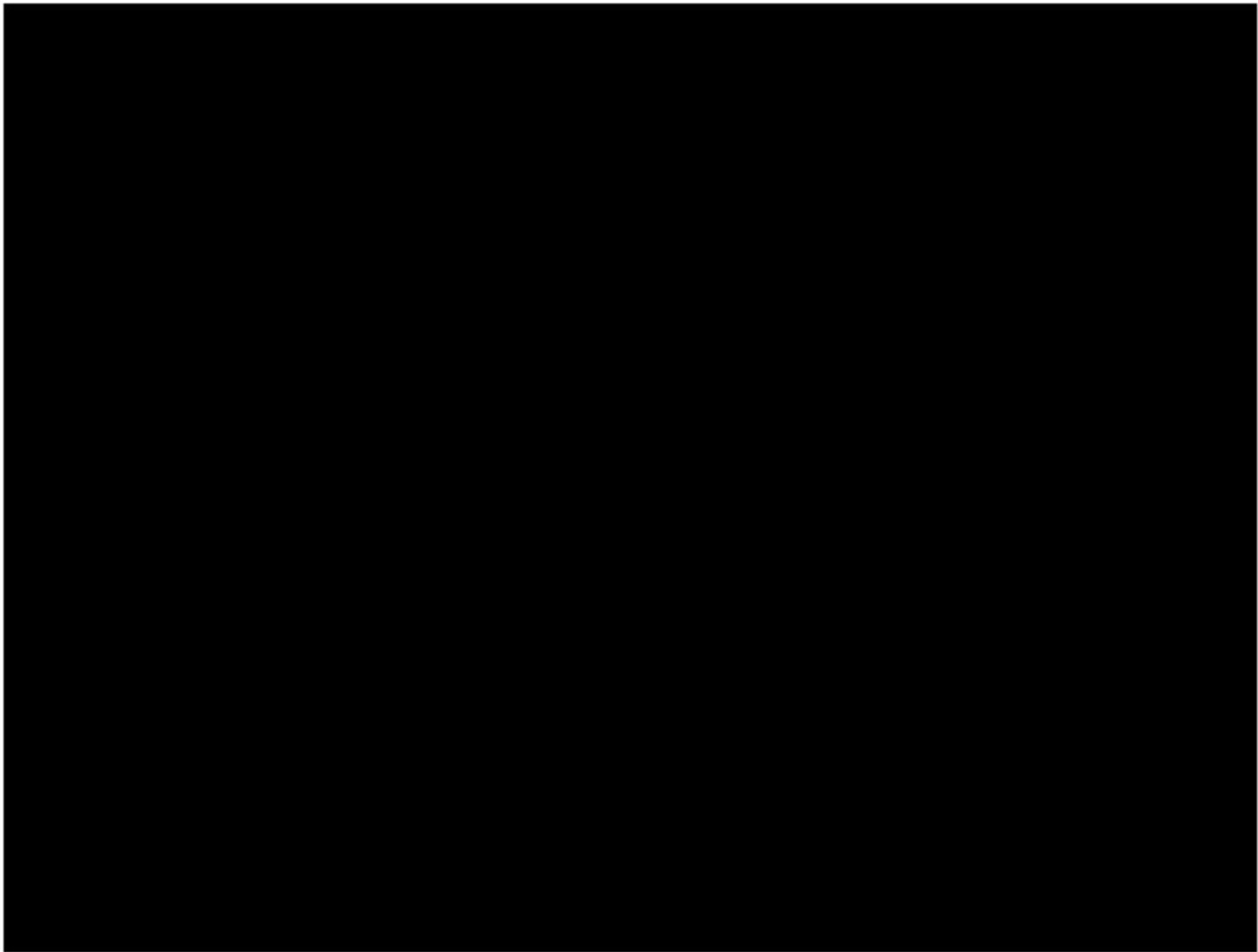


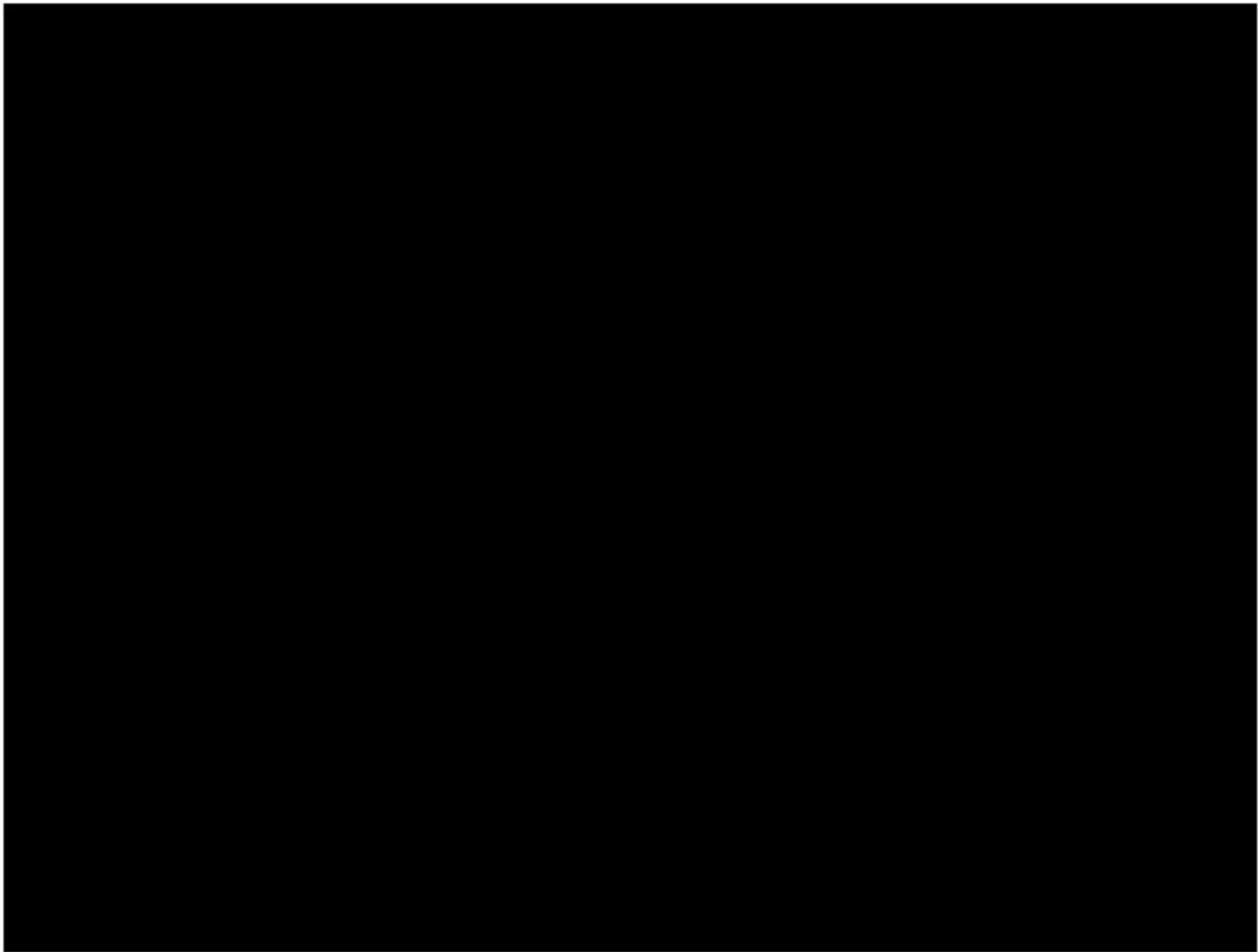














MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64106.010254/2025-05

Em 21/09/2025 às 22:03, faço anexar ao presente processo 64106.010254/2025-05, o(s) documento(s): 64106.010381/2025-04, PMGU_SERVI_O_08.jpeg, PMGU_SERVI_O_09.jpeg, PMGU_SERVI_O_10.jpeg, PMGU_SERVI_O_07.jpeg, PMGU_SERVI_O_05.jpeg, PMGU_SERVI_O_04.jpeg, PMGU_SERVI_O_03.jpeg, PMGU_SERVI_O_06.jpeg, PMGU_SERVI_O_02.jpeg, PMGU_SERVI_O_01.jpeg.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

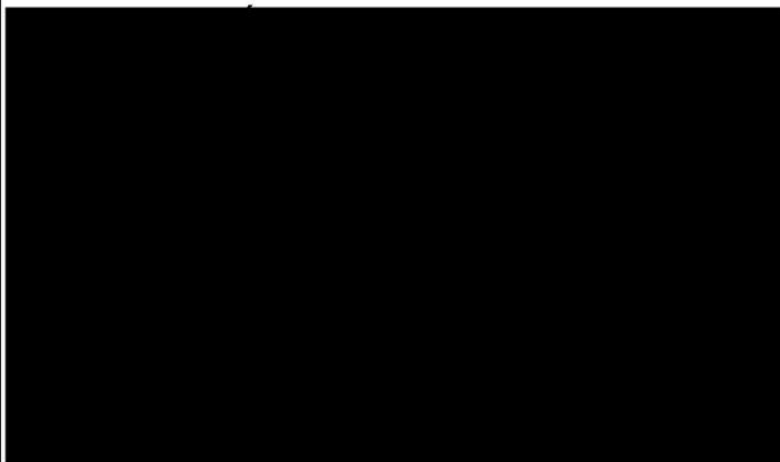
d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Dirigente Máximo da UG		
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência		
Fiscal Administrativo		
Encarregado do Setor Financeiro		
Encarregado do Setor de Material		
Encarregado do Setor de Aprovisionamento		
Encarregado do Setor de Pessoal - Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas		
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos		
Confomador dos Registros de Gestão		





Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.

[REDACTED]

Chefe da SALC
SCDP
Processos Digitais
Empenhos
Portal de Licitações

[REDACTED]

Pregoeiro
PCA

[REDACTED]

Pregoeira
PCA

[REDACTED]

Pregoeiro
Contratos

[REDACTED]

Empenhos
Arquivo
Portal de Licitações

[REDACTED]

Auxiliar da SALC

[REDACTED]

Portal de Licitações
Empenhos

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. PATRULHA PATRIMONIAL

Transcrição do relatório

"4. RELATÓRIOS: A patrulha teve início às 08h00 do dia 30/06/2025, e a inspeção iniciou no P-01, passando por todos os pontos destacados na carta recebida pela fiscalização para o cumprimento da missão. Com o apoio do aplicativo de celular GEO TRACKER, foram aferidos os pontos determinados na carta, além dos pontos extras de alterações identificadas e tirada as fotos em anexo ao relatório:

- P-1 (S 09°37'52.48" W 35°44'12.69"), Sem alteração;
- P-2 (S 09°37'49.45" W 35°44'04.16"), Sem alteração;
- P-3 (S 09°37'48.15" W 35°44'00.12"), Com alteração
- P-4 (S 09°37'48.75" W 35°44'07.15"), Sem alteração;
- P-5 (S 09°37'50.34" W 35°43'53.20"), Sem alteração;
- P-6 (S 09°37'52.93" W 35°43'53.15"), Sem alteração;
- P-7 (S 09°38'03.10" W 35°43'51.16"), Sem alteração;
- P-8 (S 09°38'05.05" W 35°43'57.10"), Sem alteração;

--	--





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.

Designo os militares abaixo, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela contratação de serviço de pintura nas instalações do Posto Médico da Guarnição (PMGU), atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Dispensa de Licitação (Contrata+Brasil).

Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 30 SET 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. PATRULHA PATRIMONIAL

Patrulha Patrimonial Especial

Sejam escalados militares da 2ª Cia Fuz, nível GC, para realizarem, de forma extraordinária, uma Patrulha Patrimonial Especial, no dia 22 de setembro de 2025, com a finalidade de sanar alterações relacionadas à segurança orgânica desta OM, nos limites dos imóveis do Batalhão e em suas proximidades, especialmente no que se refere a construções e plantações irregulares. Para tal, a SU designada deverá nomear o Cmt PA e os integrantes do GC responsáveis, os quais deverão estar munidos de ferramentas adequadas para a demolição de edificações irregulares e a supressão de plantações irregulares.

Em consequência:

a) O **Cmt da 2º Cia Fuz**:

- Atentar para a correta escalção dos integrantes do GC e para o cumprimento do prazo estabelecido;

b) Aos **demais militares**:

- Tomar conhecimento e adotar as providências decorrentes.

(Nota nº 129751, de 17 de setembro de 2025, da(o) Fisc Adm)

d. ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BATALHÃO

Ocorrência

Dia **9 SET 25**, após forte estrondo no poste externo ao Batalhão, foi verificado que a energia do aquartelamento estava com uma fase a menos e a bomba hidráulica que leva água da cisterna para a caixa d'água elevada foi danificada.

Diante do exposto, o fornecimento de água ficou restrito a bomba do poço, a qual não possui potência necessária para atender a demanda de água diária da OM.

Em consequência:

- Todos: O Btl mantenha o expediente sem Treinamento Físico Militar (TFM) e sem almoço (exceto Gu Sv e casos excepcionais) até o conserto da bomba hidráulica.
- Ordenador de Despesas / Fisc Adm: Estudar a viabilidade de realizar a Contratação Direta, conforme prevê a Lei 14.133/21, do serviço de manutenção da bomba hidráulica para que o fornecimento de água volte ao normal.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64106.010254/2025-05

Em 22/09/2025 às 09:04, faço anexar ao presente processo 64106.010254/2025-05, o(s) documento(s): BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf, BI_130_17Jul25_Equipe_Contratação.pdf, DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf, Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf, BI_174_18Set25_Equipe_Planejamento_Contratação_Serviço_Pintura_PMGU.pdf.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 581-Pel Sup/Fisc Adm/Base Adm

Maceió, AL, 2 de outubro de 2025.

Assunto: Encerramento de processo

1. O presente processo foi encerrado no sistema Contrata mais Brasil em razão da ausência de propostas válidas por parte dos fornecedores.

2. Apesar da ampla divulgação do certame e da disponibilização dos documentos necessários para a participação, nenhum fornecedor apresentou proposta dentro do prazo estabelecido.

3. A administração avaliará a adoção de alternativas cabíveis, tais como a republicação do aviso, a adequação das especificações do objeto ou, em último caso, a utilização das hipóteses legais de contratação direta, conforme previsto na lei nº 14.133/2021.


Chefe do Almoxarifado do 59ºBIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**  em 02/10/2025, às 08:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 265-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 6 de outubro de 2025.

Assunto: Remessa de processo - Contrata+Brasil

1. Remeto o processo, em formato digital, referente contratação de serviço de pintura no Posto Médico da Guarnição (PMGU), no sistema de Contrata+Brasil.
2. O processo em questão, foi cancelado, pois não houve fornecedores interessados na realização do serviço.


Chefe da SALC (PROC_DIG)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 06/10/2025, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 